



DECRETO Nº 1069/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO, PROCESSAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO AMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores para compor a Comissão Especial de Elaboração, Processamento e Fiscalização para coordenar as ações necessárias para cumprir com as exigências estabelecidas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399/2022 e da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os representantes para compor a comissão especial de elaboração, processamento e fiscalização, com o objetivo de coordenar o desenvolvimento de ações por meio de editais, chamamentos públicos e/ou outras formas de seleção pública simplificadas de que trata a Lei nº 14.399/2022 e Lei Complementar 195/2022.

Parágrafo único. A Comissão que trata o caput deste artigo será responsável pela Elaboração, Processamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e da Lei Paulo Gustavo, no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Art. 2º. A Comissão será composta por um servidor público e dois profissionais técnicos **Convidados**, de notório saber e notória experiência no setor cultural, a seguir:

- NATANAEL CÂNDIDO DE SOUSA - Indicado da Administração Pública;
- MAYCOL DOUGLAS LIMA DA SILVA - Parecerista Convidado;
- IGOR SILVA DE BARROS – Parecerista Convidado;

Art. 3º. Compete à comissão elaborar, processar e fiscalizar os chamamentos públicos referentes à Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e da Lei Complementar nº 195/2022.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

Art. 4º. Para subsidiar os trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de pareceristas externos que não sejam membros desse colegiado.

Art. 5º. Caberá a esta mesma Comissão funcionar como Comissão de Avaliação e fiscalizadora da Prestação de Contas dos recursos transferidos.

Art. 6º. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo exercício da mesma.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, aos 5 (Cinco) dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

MAJORRI SANTIAGO
Prefeita Municipal